



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO.

Processo Administrativo nº 3338/2017.

Pregão Presencial nº 030/2017

Contrato nº. 136/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.573.131/0001-93, na Rua Antonio Pugina, 394, Braz Cavenaghi, CEP: 13.976-498, no município de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **RICARDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.757.748-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.507.568-19, residente e domiciliado na Rua Antonio Pugina, 394, Braz Cavenaghi, no município de Itapira, Estado de São Paulo, CEP: 13.976-498, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de materiais de papelaria e de escritório, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marca descritas abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	Marca
12	200	COLA EM BASTÃO (40 GRAMAS): PESANDO NO MÍNIMO 36GRAMAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, ÉSTER, GLICERINA E CORANTES, CONTENDO NO TUBO SELO DE INMETRO	Maripel
17	200	DVD-RW: PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E DADOS, ÓPTICA REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7 GB, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ACRÍLICA TRANSPARENTE NA PARTE SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	Elgin
34	3.750	PAPEL SULFITE A4 PCT COM 500 FLS: GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO, PH ALCALINO COR BRANCA EM EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E FABRICANTE NA EMBALAGEM, A AMOSTRA VENCEDORA DEVERÁ PASSAR POR TESTE NO SETOR DE XEROX PARA APROVAÇÃO.	Allmax

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 030/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 3338/2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As entregas deverão ser feitas em até 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Patrimônio e Almoarifado, informando os itens e quantidades.

3.2.. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805, com André.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO(S) VALOR(ES):

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **item 12**: valor unitário R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e valor total R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais); **item 17**: valor unitário R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) e valor total R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais); **item 34**: valor unitário R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) e valor total R\$ 67.875,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor total de **R\$ 69.337,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotação orçamentária: **Nº 51 4.122.11.2011 339030.22**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do(s) item(ns) constantes em cláusula 1.1, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Administração e Finanças, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 69.337,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:


11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.


Jaguariúna, 01 de junho de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 120.339.598-13
RG: 22.552.439-9
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
RICARDO GONÇALVES
CPF: 059.507.568-19
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:



Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Ribeiro Gouinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2017
Processo Administrativo nº 3338/2017
Contrato nº 136/2017.

Objeto: Fornecimento de materiais de papelaria e de escritório, – Itens: 12, 17 e 34.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 01 de junho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 120.339.598-13
RG: 22.552.439-9
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
RICARDO GONÇALVES
CPF: 059.507.568-19
PROPRIETÁRIO